



**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE CAMPINA GRANDE - PB**  
**9ª VARA CÍVEL**  
**EDITAL DE PRAÇA/LEILÃO E DE INTIMAÇÃO**

A MM. Juíza de Direito da Vara supra, Dr<sup>a</sup>. ANDRÉA DANTAS XIMENES, em virtude da Lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem ou a quem interessar possa, que, o **Leiloeiro Oficial, Sr. Marco Túlio Montenegro Cavalcanti Dias, JUCEP nº 010/2014**, levará à venda em hasta pública na modalidade online (eletrônico) através do site [www.marcotulioleiloes.com.br](http://www.marcotulioleiloes.com.br), por preço igual ou superior ao valor da avaliação, **em 1º LEILÃO no dia 29/01/2025 a partir das 14:30 horas**; Se não houver licitantes, fica designado o **2º LEILÃO**, *caso em que o bem será alienado a quem mais der, não sendo aceito, entretanto, preço vil, compreendido este o valor inferior a 50% (cinquenta por cento) do preço da avaliação art. 891 CPC/2015*, no dia **30/01/2025 a partir das 14:30 horas**, do bem penhorado no **PROCESSO Nº 0812557-57.2021.8.15.0001**, na qual é Exequentes: **MARCIA AGRA DE SOUZA e ROBERGIA FARIAS ARAUJO** e Executado: **CLODOMIRO THOMAZ DE AQUINO JUNIOR**, Terceiro Interessado: **FLAVIO CESAR CAPITULINO**, pelo maior lance oferecido, não inferior ao valor da avaliação em primeira praça/leilão. **Bem:** I/BMW Z4S DRIVE, PLACA: OGG-2519/PB, ANO/MODELO: 2013/2014, CHASSI: WBALL3106EE989580, RENAVAM: 587184356, COMBUSTIVEL: GASOLINA, COR: PRETA. **Avaliação:** R\$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais) em 31 de março 2023. **Localização do Bem:** Rua 27 de julho, nº 4.350, Pedregal, Campina Grande-PB (sob a guarda do Fiel Depositário: MATHEUS DE SOUZA NASCIMENTO). **Valor da Dívida:** R\$ 182.799,00 (cento e oitenta e dois mil setecentos e noventa e nove reais), em 17 de maio de 2021. Ficam desde logo intimado o Executado: **CLODOMIRO THOMAZ DE AQUINO JUNIOR**, e o Terceiro Interessado: **FLAVIO CESAR CAPITULINO**, nas pessoas de seus representantes legais, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no local de costume e publicado na Rede Mundial de Computadores de acordo com art. 884, I c/c art. 887, ambos do CPC/2015. **PREÇO VIL:** 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. **CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO/FORMAS DE PAGAMENTO:** A VISTA. **QUEM PODE**

**ARREMATAR:** 1) Todas as pessoas físicas capazes e as pessoas jurídicas regularmente constituídas podem participar da praça/leilão. 2) Todos poderão fazer-se representar por procurador com poderes específicos com a devida identificação do outorgante. **DAS DÍVIDAS DOS BENS:** 1) No caso de automóveis, o arrematante não arcará com os débitos de IPVA eventualmente existentes, nem com as multas pendentes, que são de responsabilidade pessoal do proprietário anterior. 2) A aquisição de veículo através e leilão judicial configura-se como forma originária de aquisição de propriedade. Desta forma, com a arrematação, eventuais penhoras, arrestos, indisponibilidades e/ou demais gravames constantes na junto ao DETRAN-PB e demais órgão de trânsito serão devidamente baixados/desvinculados, de modo que o adquirente o receberá livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data de expedição da respectiva Carta de Arrematação, sendo ainda desnecessária a emissão de nota fiscal e o recolhimento de ICMS para fins de transferência de propriedade junto ao DETRAN. **ADVERTÊNCIA:** 1) Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns) deverá ofertar lances pela Internet através do sítio [www.marcotulioleiloes.com.br](http://www.marcotulioleiloes.com.br), devendo, para tanto, os interessados efetuar cadastramento prévio, no prazo máximo de até 24 horas de antecedência do leilão, e aceitar as condições de venda do leilão para sua habilitação. 2) Documentos complementares poderão ser solicitados pelo leiloeiro para garantir maior segurança aos licitantes e ao processo. 3) Ao confirmar os lances, o interessado irá participar das disputas e, em sendo vencedor, o arrematante deverá recolher a quantia respectiva para fins de lavratura do termo próprio, ficando ciente de que deverá depositar à disposição do Juízo o valor total do lance, via depósito Judicial, no momento da arrematação ou no prazo máximo de 48 horas, contado a partir do encerramento do leilão, o não pagamento acarretará no cancelamento da arrematação, sendo assim será convocado o proponente do segundo maior lance e assim sucessivamente, na estrita ordem de classificação, respeitado o valor mínimo de 50% do valor de avaliação em segundo leilão. **DAS CONDIÇÕES DA ARREMATACÃO:** A arrematação será feita pela melhor oferta, mediante pagamento à vista (art. 892 do NCPC/2015). **ÔNUS DO ARREMATANTE:** (1) Comissão do Leiloeiro: a) 5% (cinco por cento) do valor da arrematação, a cargo do arrematante, importância a ser paga no ato da arrematação; b) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de adjudicação, a ser paga pelo adjudicante; c) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de cancelamento do leilão, a ser paga pela parte que injustificadamente o motivou; d) 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, no caso de acordo judicial ou extrajudicial, pago por quem o acordo estabelecer ou, em não havendo cláusula expressa, por ambas as partes. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e de possíveis credores e terceiros passou-se o presente EDITAL, aos 12 dias de novembro de dois mil e vinte quatro (2024), nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, que vai publicado uma vez no DJEN e afixado no local de costume, ficando desde já, o(s) Executado(s), credor(es) e terceiro(s) interessado(s), intimado(s) do local, dia e hora dos leilões designados.

ANDRÉA DANTAS XIMENES  
Juíza de Direito